



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CONTRATO: Nº 049/2017

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA,

pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Dr. **THIAGO VACELI MARTINS**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP n.º 200.523, portador do RG n.º 26.154.653-3 SSP/SP e CPF n.º 284.532.368/95, com endereço profissional na Avenida São Paulo, n.º 702-A, Centro, cidade de Maracáí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços de **SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, nos termos regularmente detalhados no presente Termo de Referência, que vincula-se ao presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



1.2 O CONTRATADO se obriga a realizar as visitas e atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer o total avençado.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “20/11/2017 à 20/07/2018”, não podendo ser prorrogado, por força do exposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O CONTRATADO deverá executar no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às solicitações, dando total assistência.

2.3 O CONTRATADO deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas a distância, com atendimento via fone, e-mail, fax ou correio.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo a importância global de “R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)”, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em 08 (oito) parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- 3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE VALIDADE

- 4.1 Este Contrato vigorará até “20 de Julho de 2018”.

CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA 6ª DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas em lei, vinculando as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADO se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, especificamente registro ativo junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gerido 2017 - 2020

CLÁUSULA 12ª DO FORO COMPETENTE

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, 20 de Novembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal

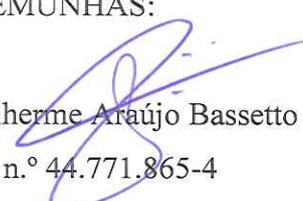

THIAGO VACELI MARTINS

OAB/SP 200.523

CPF Nº 284.532.368/95

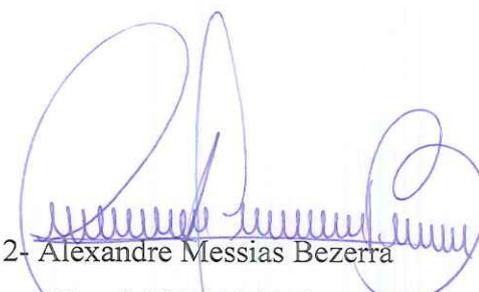
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2-  Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: THIAGO VACELI MARTINS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 049/2017

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 20 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Thiago Vaceli Martins – Sócio Proprietário

E-mail: tigo_lawer@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: THIAGO VACELI MARTINS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 049/2017

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 20 de Novembro de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: THIAGO VACELI MARTINS

CPF: 284.532.368/95

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 049/2017

DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro

VIGÊNCIA: 08 meses.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

VALOR: R\$ 7.900,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 20 de Novembro de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dos serviços técnicos jurídicos de assessoria em processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, embasa-se na potencial incidência de casos que necessitam acompanhamento contínuo de profissional devidamente habilitado, com a qualificação específica em direito administrativo e, especialmente, em sindicância e processo administrativo disciplinar.

A contratação visa, ainda, garantir o aperfeiçoamento da gestão e o desenvolvimento do município, possibilitando a otimização, eficiência e eficácia da administração municipal.

A contratação ora delineada reputa-se excepcional, dado o volume grandioso de trabalhos administrativos/judiciais burocráticos, técnicos jurídicos da procuradoria do município, que impossibilita o desenvolvimento regular de possíveis procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares.

Na administração, ao tomar ciência de irregularidades no serviço público, deve a autoridade administrativa determinar a apuração por tratar-se de um poder-dever do administrador. Não se trata, assim, de uma faculdade, sendo tal obrigatoriedade intrínseca às responsabilidades de rigor.

Também, em função da demanda que ordinariamente é atribuída à procuradoria, é possível assessoria, consultoria ou até mesmo de uma advocacia especializada que atue, especialmente, em questões pontuais.



A natureza e as características de singularidade e de complexidade dos serviços contratados, evidenciam a viabilidade jurídica de contratação de pessoa cujo nível de especialização a recomende para a causa.

O objeto contratado não se trata de atividade jurídica rotineira, própria do dia a dia do funcionamento dos Municípios — desempenháveis de maneira idêntica e indiferenciada (tanto faz quem o executa). O processo administrativo de sindicância e/ou disciplinar exige uma visão muito mais abrangente do que a rotina do serviço público, embasando-se em elementos do direito administrativo, do processo civil, do processo penal, da Constituição Federal, orientações do Tribunal de Contas etc.. A análise da relação processual e procedimental vai muito além do disposto em estatutos.

Vige, pois, a competência discricionária atribuída ao agente administrativo, que avalia a experiência dos profissionais com margem de liberdade, pelo que é essencial a confiança depositada no contratado. Cabe à autoridade competente e aos seus auxiliares avaliar, motivadamente, a contratação conveniente e oportuna para o município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NOS TERMOS ESTATUTÁRIOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E, ESPECIFICAMENTE:

- . Análises fáticas/jurídicas das situações passíveis de sindicância e processo administrativo disciplinar;
- . Orientação e assessoramento técnico-jurídico junto às Comissões;
- . Serviços de Assessoria e Consultoria quanto à instrução processual-administrativa das sindicâncias e do processo administrativo disciplinar;
- . Orientações técnicas quanto à formatação e processamento das fases dos procedimentos administrativos de sindicância e processo administrativo disciplinar;



- . Consultoria quanto à sugestões de regulamentos e normatizações para aperfeiçoamento da legislação aplicável à sindicância e processo administrativo disciplinar; e,
- . Acompanhamento técnico na apreciação de eventuais recursos e ações interpostas por interessados junto à sindicância e processo administrativo disciplinar.

3.2 - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, por meio de 1 (uma) visita semanal a ser realizada pelo Técnico, Advogado contratado, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, previamente agendada pelo Prefeitura, por meio de requisições expedidas pela contratante, além de serviços prestados via e-mail e telefone, em atendimento a solicitações, ilimitada.
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

3.3 -FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao setor competente, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

4.- VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas recomendadas pela Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações.

Florínea/SP, 20 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO